



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2024**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Lei Federal nº 14.133/2021; art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Compra de Pulverizador Elétrico a bateria.

**2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS**

Item	Descrição/Especificação	Qdade	Forn. 1	Forn.2	Forn.3	Valor Unit.	Valor Total Item
01	Pulverizador elétrico a bateria com bateria reserva.	02 UND	R\$:1.120,00	R\$:1.140,00	R\$:995,00	R\$: R\$:1.120,00	R\$:1.580,00
02	Bateria	02 UND	R\$:460,00	R\$:480,00	-	-	-

Valor estimado em R\$:1.580,00 (Mil quinhentos e oitenta reais)

**3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A modalidade será Dispensa Eletrônica de Licitação do tipo menor preço por item.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Agricultura.

**5. VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência apenas para a compra dos itens acima descritos, finalizando assim que entregues.

**6. JUSTIFICATIVA**

A necessidade de contratação de um pulverizador elétrico surge da demanda por uma solução eficiente e sustentável para o manejo de pragas e doenças em áreas agrícolas, visando garantir a produtividade e a segurança alimentar da população. Sob a perspectiva do interesse público, essa contratação se torna crucial por diversos motivos. Com isso, o problema a ser resolvido se dá através do uso do presente equipamento, onde assim com as demandas e solicitações auxiliam de maneira coerente com a Agricultura do município. Com isso, os problemas gerados através disso,



são relacionados com a população, em demandas de plantações e demais solicitações, por ser um equipamento ergonômico, que permite ao operador pulverizar áreas de terreno de forma mais rápida e segura. Deste modo, a compra se torna alternativa, onde os produtores rurais, juntamente com a presente secretária conseguem solucionar problemas de maneira fácil e coerente e fácil. Com isso, o município não consegue resolver o problema com a própria estrutura, onde assim o presente item se desenvolve de maneira coerente, e prática conciliando menores demandas. Com isso, a presente solução se faz necessário a aquisição da máquina pulverizadora elétrica a bateria, portanto, a contratação de um pulverizador elétrico não apenas aborda o problema imediato de controle de pragas, mas também se alinha com os interesses mais amplos da sociedade em termos de sustentabilidade, saúde pública e desenvolvimento econômico.

## **7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1 Forma de Solicitação:** A solicitação será mediante empenho por contratação.

**7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:** A entrega irá ocorrer integral, onde a Empresa disponibilizará os itens solicitados.

**7.3 Condições de recebimento:** O Material deverá ser entregue na presente Secretaria, onde devem estar em perfeitas condições de uso, dentro da garantia e das recomendações de uso.

## **8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

**8.1 Prazo:** O fornecimento do material deverá ser feita 15 dias após a autorização de Serviço/Ordem de fornecimento.

### **8.2 Local:**

O Materiais deverá ser entregue no município Águas de Chapecó, em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

## **9. PROPOSTA**

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

**IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.**

## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social;
- h) Cartão CNPJ;
- i) declaração de:
  - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
  - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
  - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
  - Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.



## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas. A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências. Também, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 13.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos; Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência; Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção; Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

### 13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: a) Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173, juntamente com a **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, segue os fiscais:** 1 - Bruno Horst Junior – Matrícula nº 11.258 para os contratos de obras e serviços de engenharia; 2 – Rui Reis de Cerqueira – Matrícula nº 10.736 para os demais contratos.

## 14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP N° 05/2024 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

## 16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

No presente momento, a aquisição do material se torna essencial para a demanda da Secretaria, vista que Empresa ganhadora deve fornecer o objeto definitivamente em boas condições de uso.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Águas de Chapecó, 20 de maio de 2024.

---

Milton Zavistanovicz  
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente  
Mat.:11.263  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente